www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.023, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"Altera a Lei Municipal nº 1.364/2013, que instituiu o Programa Auxílio Alimentação para o Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.364/2013, com o texto atribuído pela Lei Municipal nº 1.959/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do benefício a que se refere o artigo 1º desta Lei será o correspondente a 5 UFM, a ser pago mensalmente, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.364/2013, com a redação atribuída pela Lei Municipal nº 1.959/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.020.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de janeiro 2020.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretária Municipal de Planejamento

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2020